



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAD/ASSOC - SE.COPAM - Secretaria Executiva do Copam

CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

ATA DA 113ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026

Em 26 de agosto de 2026, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente Kamila Esteves Leal, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Elisa Borges Moreira, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); João Marcos de Castro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Márcio Stoduto de Mello, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Cleide Edvirges Santos Laia, do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa); Representantes da sociedade civil: Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Jadir Silva de Oliveira, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Adnailton Campos Ferreira, do Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (Idau-TAP); Alexandre de Matos Martins, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Dázio Vilela Chaves, da Associação Brasileira de Engenheiros Cíveis (Abenc). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente Kamila Esteves Leal declarou aberta a 113ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Janaína Aguiar/IEF: "Eu gostaria de fazer um informe sobre a Lista de Espécies Ameaçadas do Estado de Minas Gerais. O Instituto Estadual de Florestas, em parceria com a Fundação Biodiversitas e o Instituto Biocev, gostaria de convidar todos os conselheiros, pesquisadores, especialistas, instituições e demais colaboradores a contribuírem com informações sobre os dados biológicos e ecológicos das espécies. O projeto Lista Vermelha, como os senhores já sabem, é um esforço do Estado para atualizar o estado de conservação das espécies da fauna e flora que estão ameaçadas de extinção. Nós realizamos uma primeira consulta ampla, que foi consolidada, e dessa consolidação saiu uma lista de espécies de flora e de fauna. E agora, dessas espécies, temos uma nova seleção para avaliação de risco de extinção. Gostaríamos de contar com o apoio de todos para robustez e representatividade da realidade dessas espécies. Então solicitamos que sejam encaminhados dados, artigos e informações que possam validar essas análises pelos especialistas. O prazo de contribuição é de 24 de agosto a 25 de setembro. Vou disponibilizar, no chat da reunião, o link com as listas das espécies e as fichas, o modelo da ficha de avaliação. Vou deixar disponível também o link que dá acesso às Listas Vermelhas, para que vocês possam consultar todo o processo, e vou pedir a todos também que possam ajudar com a ampla divulgação dessas mensagens. Se puderem divulgar para pesquisadores, outros conselheiros e especialistas de espécies que vocês conheçam, para que possamos ter uma lista o quanto mais robusta para o Estado de Minas Gerais. Fico à disposição para qualquer dúvida." **5) EXAME DA ATA DA 112ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 112ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 29 de julho de 2026. Votos favoráveis: Sede, Segov, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Idau-TAP, Senar e Abenc. Ausências: Seapa e Emater. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Líder Desenvolvimento Agropecuário Eireli. Fazenda Arrenegado. Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Guarda Mor/MG. PA/SLA/Nº 39707/2025. SEI/Nº 2090.01.0009826/2025-55 (Intervenção Ambiental). Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Presidente Kamila Esteves Leal: "Vamos retornar ao item 6.1... Vou chamar a inscrita independente. Thaís Rodrigues, a senhora tem 5 minutos para se manifestar, podendo ter mais um, que posso aprovar; e caso precise de mais nós vamos colocar em votação pelo Conselho mais 5 minutos." Thaís Rodrigues/Representante do empreendedor: "Bom dia, meu nome é Thaís, sou representante da consultoria ambiental. Eu tenho uma observação quanto à condicionante nº 4 do parecer da Líder. Foi solicitada, na condicionante 4, a adoção do programa interno de alta fiscalização, correta manutenção da frota quanto à emissão da fumaça preta. Aqui é informado que isso está no PCA, porém eu gostaria de solicitar a exclusão dessa condicionante. Porque no PCA nós informamos que o maquinário que tem lá é, em sua maioria, maquinário agrícola e implementos agrícolas. O empreendimento também não se caracteriza no que está exposto nessa Portaria 85/96, que dispõe de empresas que possuem frotas próprias de transporte de cargas e passageiros. Com relação a isso, eu queria ver se é possível a solicitação da exclusão dessa condicionante, levando em consideração também que para empreendimentos com atividades semelhantes à Líder não foi proposta essa condicionante." Presidente Kamila Esteves Leal: "Eu vou chamar a URA Triângulo Mineiro, que está na sala, para poder se manifestar diante da solicitação da Sra. Thaís." Rodrigo Angelis Alvarez/URA Triângulo Mineiro: "Presidente, a URA mantém o parecer, mas, se o Conselho entender possível a retirada, a pedido do empreendedor, nós acatamos a decisão." Presidente Kamila Esteves Leal: "Eu vou retornar para o Conselho, se algum conselheiro ou conselheira quer se manifestar. Algum conselheiro ou conselheira quer se manifestar com relação ao que foi colocado pela URA Triângulo sobre essa solicitação de exclusão de condicionante?" Conselheiro Márcio Stoduto de Mello/Emater: "Presidente, só para esclarecimento, parece que então a URA aceita a mudança, a exclusão." Presidente Kamila Esteves Leal: "Não, a URA disse que vai manter a condicionante no parecer, conforme o parecer foi elaborado, e, caso o Conselho entenda pela exclusão, nós vamos acatar, porque é o Conselho que delibera com relação a isso." Conselheiro Márcio Stoduto de Mello/Emater: "Votar contrariamente, não é isso? Entendi." Presidente Kamila Esteves Leal: "Mas o parecer está para deferimento; não estamos votando as condicionantes. Este momento em que estamos conversando agora é o momento de vocês falarem, senhores conselheiros e conselheiras, se querem manter o parecer da URA ou que seja solicitada a exclusão da condicionante. Porque aí nós vamos deliberar de acordo com o que os senhores manifestarem." Conselheiro Márcio Stoduto de Mello/Emater: "Então nós votaríamos contrário à URA agora, para excluir a condicionante. É isso?" Presidente Kamila Esteves Leal: "Agora não é votação, é questão da manifestação dos senhores se mantêm ou não essa exclusão de condicionante." Conselheiro Jadir Silva de Oliveira/Amif: "Presidente, eu gostaria de saber o seguinte: não podemos fazer a votação favorável e quem estiver a favor da exclusão concluir 'sou favorável com a exclusão da condicionante'? Ou prefere votar em separado a exclusão da condicionante?" Presidente Kamila Esteves Leal: "A solicitação de exclusão tem que partir do Conselho. Se algum conselheiro solicitar a exclusão, nós vamos deliberar o parecer e depois sobre a solicitação de exclusão. Então eu preciso que os conselheiros se manifestem, se algum conselheiro quer solicitar essa exclusão. Porque nós temos que constar isso em ata, inclusive. Caso contrário, se não tiver manifestação, nós vamos votar de acordo como está no parecer hoje apresentado." Conselheiro Márcio Stoduto de Mello/Emater: "Então, seguindo o pedido, nós vamos solicitar a exclusão dessa condicionante." Presidente Kamila Esteves Leal: "O Márcio, da Emater, está solicitando exclusão de condicionante. Mais algum conselheiro?" Conselheira Cleide Edvirges Santos Laia/Mapa: "Presidente, por gentileza, eu gostaria de entender melhor, que a URA se manifestasse. Se a URA consta uma condicionante, mas também pode descartar a condicionante? Como assim? Pode ser dificuldade minha, mas eu não entendi. Se consta a condicionante, a própria URA diz que pode descartar? Nós sempre seguimos tecnicamente a URA, porque são muito responsáveis, são ótimos profissionais e tudo. Mas como assim pode descartar? Não entendi. Eles poderiam explicar melhor?" Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello/Faemg: "Só fazer uma sugestão: coloca na tela a página da condicionante, que acho que fica mais fácil." Presidente Kamila Esteves Leal: "Somente uma orientação. Quando os conselheiros e conselheiras se manifestarem, se identifiquem, porque, quando registramos em ata, precisamos colocar o nome dos senhores. Eu vou pedir à URA Triângulo Mineiro para fazer esse esclarecimento técnico, conforme a Sra. Cleide pediu." Rodrigo Angelis Alvarez/URA Triângulo Mineiro: "Conselheira, a nossa recomendação é o**

que está no parecer. E mantemos, porque entendemos que é um monitoramento simples de se fazer e objetivo. Então a nossa recomendação se mantém no parecer. Agora, como há um pedido da representante do empreendimento, esse pedido pode ser deliberado pelos conselheiros. É isso que eu quis dizer. Não é que eu recomendei, está no parecer, e eu falei que não tem problema. A nossa recomendação se mantém no parecer. Agora, o Conselho pode decidir de forma diferente, se entender que pode ser excluída.” Conselheira Cleide Edvirges Santos Laia/Mapa: “Presidente, então o meu posicionamento se mantém pelo parecer da URA.” Presidente Kamila Esteves Leal: “Como nós tivemos uma solicitação pelo Conselho, pelo conselheiro da Emater, o Sr. Márcio, então nós vamos primeiro deliberar pelo parecer e depois pela exclusão ou não da condicionante. Os conselheiros irão votar de acordo com o que entendem. Então vamos ter esse momento para os conselheiros também poderem decidir se exclui ou não. Primeiro nós vamos deliberar o item 6.1 conforme o parecer da URA. Primeiro sobre o deferimento do processo, que o parecer é para deferimento. Então primeiro estamos votando pelo deferimento do processo, que é o parecer da URA. Favorável é favorável ao parecer de deferimento. Contrário, contrário ao parecer de deferimento.” **Processo de votação**. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Idau-TAP, Senar e Abenc. Ausência: Seapa. Presidente Kamila Esteves Leal: “Então nós temos o parecer da URA, de deferimento, aprovado com 11 votos e uma ausência.” **Pedido de exclusão da condicionante nº 4**. Presidente Kamila Esteves Leal: “Agora nós vamos para a solicitação de exclusão de condicionante. Condicionante nº 4. A votação é conforme a orientação da URA. A URA coloca que mantém a condicionante. Então quem votar favorável está sendo favorável a manter essa condicionante nº 4. Quem votar contrário está excluindo a condicionante nº 4 do parecer.” Votos favoráveis ao Parecer Único: Sede, Segov, CRBio, Mapa, Faemg, Instituto Espinhaço e Senar. Votos contrários ao Parecer Único: Emater, Amif, Idau-TAP e Abenc. **Justificativas de votos contrários ao Parecer Único**. Conselheiro Márcio Studoto de Mello/Emater: “Contrário, devido à condição de ter maquinários agrícolas, predominantemente, no empreendimento.” Conselheiro Jadir Silva de Oliveira/Amif: “Eu acompanho o voto do Márcio, da Emater, atendendo à solicitação e aos argumentos do empreendedor.” Conselheiro Adnailton Campos Ferreira/Idau-TAP: “Contrário. Acompanho o entendimento do Sr. Márcio.” Conselheiro Dázio Vilela Chaves/Abenc: “Contrário, também seguindo o entendimento da Emater.” Presidente Kamila Esteves Leal: “Então nós temos a manutenção da condicionante 4, com sete votos; quatro votos contrários e uma ausência. Então o parecer se mantém conforme foi apresentado no site.” **6.2) Agropecuária Vitória Ltda. Complexo Santa Cruz. Matrículas 17.389, 33.203, 72.485, 18.240, 38.095, 64.072, 64.703, 30.922, 36.046, 72.484, 61.611, 61.612, 61.613. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Araguari e Indianópolis/MG. PA/SLA/Nº 2397/2025. SEI/Nº 2090.01.0030065/2024-06 (Intervenção Ambiental). Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.** Presidente Kamila Esteves Leal: “Item 6.2. Sr. Dázio quer fazer um destaque? Não temos inscritos. Então o Sr. Dázio, pode ficar com a palavra.” Conselheiro Dázio Vilela Chaves/Abenc: “É só um parecer, que eu já dei este mês, uma opinião em outro processo. A cultura de batata tem uma aplicação de defensivos agrícola muito grande. Então eu acho que falta, no licenciamento ambiental, o parecer de um engenheiro agrônomo comentando se todos os inseticidas e fungicidas que estão sendo aplicados não têm algum dano específico contra a fauna, principalmente. Eu acho que deveria ter um parecer mais técnico. Tem muito biólogo falando que tem um monte de bicharada, mas não fala se tem algum inseticida que pode estar prejudicando. Isso seria o papel de um engenheiro agrônomo. Só isso. Obrigado.” Rodrigo Angelis Alvarez/URA Triângulo Mineiro: “Conselheiro, no parecer tem a questão de monitoramento de fauna ao longo do período da licença. Então esse monitoramento vai poder indicar se, ao longo do período da licença, há uma variação na questão da fauna, suas aplicações, para posteriormente isso ser avaliado e ter, se porventura for necessária, alguma definição específica na questão da fauna. Mas, quanto a essa questão, há o monitoramento definido.” Presidente Kamila Esteves Leal: “Sr. Dázio, o senhor quer perguntar mais alguma coisa para a equipe?” Conselheiro Dázio Vilela Chaves/Abenc: “Não. Muito obrigado. Minha observação era só para ficar registrada.” Presidente Kamila Esteves Leal: “Sr. Roberto, o senhor está com a palavra.” Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira/CRBio: “Só para registro, presidente, esse assunto já foi comentado pelo Sr. Dázio na reunião passada, e nós respondemos. Eu respondi, inclusive, como conselheiro do Conselho Regional de Biologia. Esse ponto é detectado durante o monitoramento, como falou a URA Triângulo. Então eu acho que essa questão dos biólogos está sendo meio insistente em relação ao que fez ou não fez. Eu acho que compete primeiro à URA Triângulo avaliar e trazer para cá. Se há uma aprovação, independente de ser engenheiro ou de ser biólogo, esse levantamento primeiro tem que ser um alerta feito pelos engenheiros agrônomos sobre o que vai ser utilizado. E durante o monitoramento, como a URA Triângulo falou e nós esclarecemos na reunião passada, isso vai ser uma continuidade dentro do monitoramento dos biólogos.” Presidente Kamila Esteves Leal: “Ok. Eu acho que está esclarecido. Sr. Dázio, o senhor quer se manifestar?” Conselheiro Dázio Vilela Chaves/Abenc: “Não, obrigado. Eu não concordo plenamente, mas aceito as observações do colega, sem problema.” Presidente Kamila Esteves Leal: Ok. Obrigada. Mais algum conselheiro ou conselheira quer fazer algum destaque neste item? Sem manifestações, então vamos para a deliberação. Deliberação do item 6.2. Pelo deferimento. O parecer é pelo deferimento. Favorável é favorável ao parecer. Contrário, contrário ao parecer. **Processo de votação**. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Idau-TAP, Senar e Abenc. Ausência: Seapa. Presidente Kamila Esteves Leal: “Nós temos então o item 6.2 aprovado com 11 votos pelo deferimento, conforme o parecer da URA, e uma ausência.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - “AMPLIAÇÃO”. 7.1) CBF Indústria de Gusa S/A. Unidade de Biocarbono Tamboril. UB-01 e UB-02. Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. Diamantina/MG. PA/SLA/Nº 35060/2025. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Idau-TAP, Senar e Abenc. Ausência: Seapa. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda. Fazenda Bela Vista. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Lassance, Buenópolis e Augusto de Lima/MG. PA/SLA/Nº 3559/2022. SEI/Nº 1370.01.0044641/2023-85. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.** Presidente Kamila Esteves Leal: “Nós temos um destaque pela URA, para esclarecimentos. Então eu vou pedir à URA, depois que eu fizer a leitura do item, para se manifestar; se não tiver destaque pelo Conselho, podemos deliberar em bloco esse item.” Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani/URA Norte de Minas: “Eu vou fazer um destaque e gostaria que esse destaque estivesse descrito na ata na íntegra, para esclarecer alguns pontos do processo. ‘A equipe da URA Norte de Minas esclarece para este Conselho que o processo nº 3559/2022 foi instruído com Rada e, por solicitação do órgão ambiental, foi apresentado EIA/Rima, por meio de informações complementares decorrentes do fato de substituição de atividade com impactos ambientais diferentes dos identificados na licença anterior, uma vez que parte da área ocupada com silvicultura será gradualmente substituída por cafeicultura. Durante o período de análise do processo, foi publicada a DN COPAM 251/2024. Considerando a publicação da DN em 27/8/2024, a URA Norte de Minas enviou o Ofício FEAM/URA nº CAT 267/2024, solicitando manifestação do empreendedor quanto ao interesse em incluir suas atividades no novo código G-0103-2, conforme previsto na referida deliberação. O empreendedor declarou interesse em manter suas atividades no código G-0103-1, conforme DN 217/2017. E nesse contexto o Parecer Único em apreço foi embasado no referido código. Explica-se, conforme descrito no Parecer Único, que o empreendimento desenvolveu suas atividades numa área de 6.653,9 hectares, sendo que a fazenda é estruturada em dois grandes blocos operacionais, bloco Sul e bloco Norte. Contudo, em função dos estudos de espeleologia, uma área de 1.189,65 ha, localizada integralmente no bloco Norte, foi, por solicitação do empreendedor, retirada dessa revalidação, exigindo, assim, a adequação da caracterização do mesmo quanto ao parâmetro da atividade, o que é possível, tornando o processo inepto no sistema para nova caracterização, procedimento feito pela URA Norte de Minas. Decorre que, quando da nova caracterização pelo empreendedor, em função do supracitado, o sistema de licenciamento havia sido alterado decorrente da publicação da DN 258/2025, não contando mais com o código G-0103-1 da DN 217. Código esse que foi considerado na análise do processo, conforme consta no parecer em apreço. Logo, a equipe URA Norte de Minas deixa claro que a análise do processo foi baseada na análise do Rada, do EIA/Rima, nas informações complementares apresentadas e nos demais estudos e documentos exigidos pelas normas técnicas, bem como foi verificado o pagamento de todas as taxas incidentes. Porém, como a descrição do código G-0103-1 da DN 217 foi alterada no SLA, o processo foi formalizado com redação do código da DN 258, sendo enquadrado inicialmente como LAS/Cadastro, posteriormente rejeitado pelo órgão ambiental como LAC1. Sendo assim, no processo atualmente formalizado, após a nova caracterização via solicitação nº 2026.07.04.003.0003166, consta

apenas a documentação exigida para o processo simplificado, nos termos da DN 258/2025. Entretanto, considerando a manifestação do empreendedor supracitada, o processo foi concluído baseado na redação da DN COPAM 217/2017. Cabe ressaltar que toda a documentação da formalização do processo LAC1, classe 4, nos termos da DN COPAM 217/2017 e estudos e documentos apresentados como informação complementar encontram-se apenas na solicitação SLA 2022.09003003874 e no processo SEI 1370.01. 0044641/2023-85. Assim posto, segundo orientação da Gerência de Estratégia Regional, 'por se tratar de um processo atípico e, portanto, com várias exceções, não é possível que o sistema (que opera com regras gerais) abarque todas as singularidades do processo. Nesse sentido, uma vez que foi decidida pelo próprio empreendedor a manutenção da atividade no código G-0103-1, não é possível que o sistema, que deve estar de acordo com a norma atual vigente (DN COPAM 258/2025), se adeque às especificidades do processo em questão, de modo que o código G-0103-1 constará no sistema com a descrição atualizada e não com a descrição anterior.' Conclui-se que é necessário que todos os estudos e documentos até então anexados na solicitação número 2022.0901003003874 e no processo SEI 1370.01. 0044641/2023-85 sejam incluídos na solicitação nº 2026.07.04.003.0003166.' Por fim, solicito que esses esclarecimentos estejam descritos na íntegra na ata desta reunião. E também gostaríamos de fazer destaque no parecer, aproveitando a oportunidade, para excluir a condicionante nº 25, que está repetida na condicionante nº 15, que se refere a prevenção de incêndio. Então as condicionantes 15 e 25 são iguais. Vamos excluir a 25. São esses os destaques. Estamos à disposição." Presidente Kamila Esteves Leal: "Somente para esclarecimento do que eles falaram, com a alteração da DN, tivemos uma alteração no SLA, que foi todo parametrizado para atender às novas DN's que se publicam. Então com isso não foi possível colocar da forma que está descrita no parecer. Mas o parecer está correto. O empreendimento foi instruído por EIA/RIMA, e foram devidamente caracterizadas e colocadas todas as questões de controle ambiental e de impactos no parecer da URA. Então eu vou pedir para transcrever na íntegra. De qualquer maneira, tem destaque do Sr. Dázio, e nós vamos retornar depois com esse processo para chamar a URA novamente, se for necessário, para esclarecer o que o Conselho tiver que pedir." (...) Presidente Kamila Esteves Leal: "No item 8.1, a URA já fez a manifestação, nós vamos transcrever na íntegra, mas o Sr. Dázio quer fazer um destaque também. O senhor está com a palavra." Conselheiro Dázio Vilela Chaves/Abenc: "Uma observação só. Não precisaria estar no processo uma tecnologia preconizada para o café, mas tem uma observação com que nós não concordamos, que é uma tecnologia antiga e que não é atualizada hoje. Não se faz a capina apenas debaixo da saia do cafeeiro. No centro, passa a roçadeira para deixar a vegetação lá, para proteger o solo. É só uma observação técnica. Obrigado." Presidente Kamila Esteves Leal: "Equipe da URA Norte, vocês podem fazer os esclarecimentos ao conselheiro Dázio?" Representante da URA Norte de Minas: "Com relação ao comentário do conselheiro, não temos nenhuma manifestação. É mais relacionada à operação do empreendimento. Talvez, caso seja necessário, o empreendedor possa esclarecer alguma coisa." Presidente Kamila Esteves Leal: "Sr. Dázio, o senhor quer mais esclarecimentos? Temos inscritos necessários da empresa. Se o senhor quiser, podemos chamá-los para esclarecimento." Conselheiro Dázio Vilela Chaves/Abenc: "Não. Eu só fiz uma observação sobre uma tecnologia que foi modificada com o tempo. Antigamente, tinha que limpar tudo. Hoje a recomendação técnica é que não se carpe no meio das linhas. Passa a roçadeira, que vai proteger o solo melhor, tanto da vegetação que foi podada como da que vai ficar lá. É só uma observação, isso não vai refletir na aprovação ou recusa do empreendimento." Presidente Kamila Esteves Leal: "Obrigada, Sr. Dázio. Então acho que ficou esclarecido. Se não tiver nenhuma manifestação pelo Conselho, nós podemos deliberar este item. Sem manifestações, então nós vamos deliberar o item 8.1, Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda. O encaminhamento é pelo deferimento, o parecer da URA. Favorável é favorável ao parecer. Contrário, contrário ao parecer." Processo de votação. Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Emater, CRBio, Mapa, Faeng, Amif, Instituto Espinhaço, Idau-TAP, Senar e Abenc. Ausência: Seapa. Presidente Kamila Esteves Leal: "Então nós temos a aprovação do parecer da URA, pelo deferimento, com 11 votos e uma ausência." **9) ASSUNTOS GERAIS**. Não houve manifestações. **10) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Kamila Esteves Leal agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

Kamila Esteves Leal

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 23/09/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149875833** e o código CRC **63E48726**.

Referência: Processo nº 1370.01.0023530/2026-04

SEI nº 149875833